

PROCESSO RUNESP Nº: 595/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA PLATAFORMA SCIVAL, EDITORA ELSEVIER

INFORMAÇÃO Nº 297/2025-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Biblioteca para a contratação de Assinatura da Plataforma SciVal, a qual foi justificada pelos objetivos estratégicos que a plataforma permite nas avaliações da produção científica da UNESP baseadas em fatos, que lhe permitirão avançar em evidências e não na teoria entre outros, conforme informações no TR 57-2025 (anexo) e DFD de fls. 04 a 05.

Dada a necessidade de contratação e pela inviabilidade de competição atrelada a ausência de pluralidade de fornecedores, a solicitante buscou a empresa estrangeira ELSEVIER B.V, com escritório principal em Radarweg, 29, 1043 NX Amsterdã, nos Países Baixos, representada neste ato por THONG LI LIM, passaporte K2301816E, Vice Presidente de Suporte de Contas e Gerenciamento de Licitações (fls.24-verso,25) e Fernanda Sairaiva Gusmão, Solutions Manager, Research Intelligence,(21)9.9435-1854, e-mail; f.gusmao@elsevier.com, cuja empresa detém a exclusividade de venda da assinatura, demonstrada por declaração emitida pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciências, Tecnologia e Inovação, conforme doc. de fls. 17-verso a 20-verso.

Quanto ao princípio da economicidade, a proposta inicial era no valor de U\$105.503,79 (fls.8-verso). No entanto, após negociação para obter desconto, sinalizou a possibilidade para contratação com prazo de 2 anos. Entretanto, como a necessidade da Unesp é para um ano não foi feita. Mesmo assim, a fornecedora concedeu desconto na proposta inicial de U\$105.503,79 passando para U\$103.494,19, ou seja, uma economia de U\$2.009,6.

O valor convertido na moeda nacional perfaz um valor total aproximado de R\$622.165,14(seiscentos e vinte dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), contemplando a taxa cambial de U\$200,00 na cotação de R\$6,00 em 20/02/2025, conforme verifica-se em fls.03; 08-verso; 09 e 17.

A comprovação de compatibilidade dos preços praticados, se deu pela declaração da fornecedora Elsevier B. V, na qual demonstra valores praticados no mercado nacional, sendo de U\$150.949,00(Instituição B); U\$106.730,00 (Instituição A) e U\$103.494,19 (Unesp), conforme fls. 21. Ademais, foi feita a pesquisa de preço no sítio compras.gov.br, porém encontrou-se valor de R\$173.782,04 do ano de 2023, resultado defasado para atual contratação, conforme fls. 26. Ademais, a empresa fornecedora apresenta 3(três) **invoices** de 2024 nos valores de U\$ 106.730,00; U\$150.949,00 e U\$112.667,00, conforme fls.23 a 24.

Quanto a regularidade da empresa a ser contratada, verificamos que o fornecedor estrangeiro e não está cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme consulta de fls.30. Entretanto, e considerando que a empresa estrangeira fornecedora “não possui castrado no SICAF”, não está estabelecida no Brasil e nem possui representante no território nacional, por estas razões, pode-se dispensar a documentação da regularidade econômica, fiscal e trabalhista conforme estabelecido,art.3º, inciso I, letras a); b); c) e d) e inciso II, ambos da Portaria UNESP nº 346/2018(anexa).Porém, a fornecedora apresenta

declaração que não emprega menor em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como "declaração negativa de débitos fiscais e trabalhistas, conforme verifica-se em fls. 24-verso e 25.

O recurso orçamentário que custeará a pretensa aquisição está devidamente reservado no "Compromisso nº20/2025 / Complemento nº 6 (PDI), conforme fls. 29.

Para amparar a legalidade da contratação, utilizamos como base o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP de 18/03/2024 (anexo), sendo os requisitos neles exigidos cumpridos na instrução processual, que compete a esta Seção Técnica de Materiais, regulamentado pela Portaria UNESP nº 409, de 11 de novembro de 2019 o qual também se encontra disponível no sítio: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, que nos orienta quanto à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por Contratação Direta, fundamentada no inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

São Paulo, 03 de abril de 2025.


WELLINGTON DE PINHO MORAES
Agente de Contratação
Seção Técnica de Materiais

Ciente e de acordo


GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais



PROCESSO RUNESP Nº: 595/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA PLATAFORMA SCIVAL, EDITORA ELSEVIER

Após apreciação, APROVO o Parecer contido na informação nº297/2025-STMDTAd-RUNESP para a contratação da Assinatura da Plataforma SciVal na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$622.165,14(seiscentos e vinte dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) com a empresa estrangeira Elsevier B. V.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

JOSE RENATO PRADO
Diretor Técnico substituto
Diretoria Técnica Administrativa